

DIRECTIVA N.º 01/NGMC/2004

ASSUNTO: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CIRCULAÇÃO MONETÁRIA Depósitos e Levantamentos

Com vista a melhorar a prestação de serviços aos Bancos do sistema no que concerne às operações de tesouraria – depósitos e levantamentos -, junto do Departamento de Casas Fortes em Luanda e nas nossas Delegações Regionais;

Estabelece-se que:

1. Os depósitos em numerário deverão ser efectuados até às 15h30 de 2.^a a 6.^a feira, de modo a permitir que sejam contabilizados no mesmo dia, com afectação das respectivas contas de reservas;
2. Para além do horário acima estabelecido, os depósitos só serão aceites após contacto e autorização prévia da Direcção do Núcleo de Gestão do Meio Circulante, sendo a contabilização e afectação da conta de reservas efectuadas com data do dia seguinte;
3. Os levantamentos de numerário com a indicação da sua composição por espécies, deverão ser comunicados com 24 horas de antecedência à Direcção do Núcleo de Gestão do Meio Circulante, e serão atendidos diariamente de 2.^a a 6.^a nos períodos das 8h30 às 12h00 e das 15h00 às 16h00.
4. Esta Directiva entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga toda a matéria anterior sobre o assunto.

NÚCLEO DE GESTÃO DO MEIO CIRCULANTE